



Junta de Freguesia de Montenegro

DESPACHO Nº 006 / 2026

Presidência

Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Freguesia de Montenegro e CTT, no dia 17 de fevereiro de 2026.

Considerando que, apesar da terça-feira de Carnaval não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, a comemoração do Carnaval encontra-se enraizada nos hábitos da população. -----

Considerando que tem sido prática reiterada dos sucessivos Governos conceder tolerância de ponto nesse dia aos trabalhadores da Administração Pública. Tal decisão justifica-se igualmente pela redução previsível da procura dos serviços públicos, bem como pela promoção da participação cívica e cultural das populações nas celebrações carnavalescas

Considerando o hábito de encerramento dos serviços na terça-feira de Carnaval.

Determino, no uso das competências que me são conferidas pela alínea b) e e) do artigo 19º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a concessão de **tolerância de ponto** aos trabalhadores da freguesia de Montenegro e CTT, no **dia 17 de fevereiro de 2026**. -----

Que este DESPACHO seja divulgado nos serviços desta autarquia e na página da internet da Freguesia. -----

Montenegro, 12 de fevereiro de 2026.

A Presidente da Freguesia de Montenegro

Virgínia Alpesta